



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

LEI Nº 081/87, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados), ao Orçamento vigente, para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados), ao Orçamento vigente e nas seguintes dotações:

03 - Divisão de Finanças

03.03301741.59 - Reforma e Ampliação da Delegacia de Polícia

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações - Cz\$ 50.000,00

04 - Divisão de Obras e Serviços Gerais

13 - Saúde e Saneamento

76 - Saneamento

449 - Sistema de Esgotos

04.13764491.60 - Construção de Esgotos

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações - Cz\$ 2.950.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será coberto com os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações:

04 - Divisão de Obras e Serviços Gerais

04.09512681.21 - Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica da Sede.

4.1.1.0 - Obras e Instalações - Cz\$ 1.000.000,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

04.11653641.29 - Construção do Hotel Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações - Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei terá vigência até o término do exercício de 1.988, conforme preceitua o artigo 62 parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1.987.


Francisco Xavier de Sá
PREFEITO MUNICIPAL